

## TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURAL DE BELO HORIZONTE - AMICULT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2022 EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº. 003/2022**

**PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-006.038/22-92**

**PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-036.196/22-12**

**IJ:**

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011, neste ato representada por sua Presidenta Interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº. 540.794.626-20, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Amigos do Centro de Cultural de Belo Horizonte - AMICULT, CNPJ nº 04.784.704/0001-53, situada na Rua Formosa, 186, casa 2, Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, CEP 31015-045, neste ato representada por Gabriela Santoro de Castro, titular do CPF nº 891.604.286-00, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização da **7ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2022**, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

**1.2.** É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014 e 48, 49 e 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

**1.2.1.** A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

**1.2.2.** A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente.

**1.2.3.** A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**II** – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

**III** – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

**IV** – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

**1.2.4.** Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

**1.2.5.** Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### 2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

**I** - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.

**II** - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.

**III** - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

**IV** - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

**V** - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**VI** - Articular, em conjunto com a FMC, instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação, se for o caso.

**VII** - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

**VIII** - Atentar aos decretos municipais que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 ou outras.

**XIX** - Elaborar plano operacional de alta complexidade, caso o formato seja presencial, conjuntamente com órgãos públicos e demais entes públicos envolvidos (Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte - COP BH, Belotur, BHTrans, SLU, Fiscalização, PMMG, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros de MG, Juizado de Menores, Defesa Civil, etc.) visando a organização, segurança e logística para a realização da Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XI** - Elaborar e formatar a programação da respectiva edição, em conjunto com a Coordenação Artística, a qual deverá ser composta por representantes do poder público e da OSC selecionada.

**XII** – Definir conjuntamente os membros integrantes da comissão de seleção de propostas artísticas locais, para composição da programação da respectiva edição.

### 2.2. São obrigações da FMC:

**I** - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.

**II** - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.

**III** - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.

**IV** - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.

**V** - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**VI** - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.

**VII** - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.

**VIII** - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste instrumento.

**IX** - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

**X** - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

**XI** - Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

**XII** - Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**XIII** - Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.

**XIV** - Indicar nomes de membros da sociedade civil e do poder público para integrarem a Comissão de Seleção de Propostas Artísticas Locais, da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XV** - Indicar nomes de membros do poder público para integrarem, juntamente com a equipe da OSC, a Coordenação Artística, responsável pela definição da programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XVI** - Articular junto às demais secretarias da PBH e equipamentos da FMC para a inclusão de conteúdo (atividades artísticas, culturais, de conscientização etc.) na programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, se for o caso.

**XVII** - Validar, em conjunto com os órgãos públicos e equipe da OSC, o perímetro de ocupação (palcos e demais estruturas) no hipercentro da cidade para a realização da 7ª ou 8ª Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XVIII** - Formalizar parceria com os órgãos públicos relacionados a apoio e licenciamento do evento (Belotur, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, BHTrans, SLU, Fundação de Parque Municipais etc.), se for o caso.

**XIX** - Avaliar e verificar com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias no momento de realização do Festival.

**XX** - Aprovar a grade final de programação do Festival, antes de ser publicizada.

**XXI** - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

### **2.3. São obrigações da OSC:**

**I** - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a FMC as devidas informações sempre que solicitado.

**II** - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.

**III** - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento.

**IV** - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

**V** - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**VI** - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

**VII** - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**VIII** - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

**IX** - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

**X** - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

**XI** - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente

aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

**XII** - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

**XIII** - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

**XIV** - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

**XV** - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

**XVI** - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

**XVII** - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.

**XVIII** - executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.

**XIX** - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.

**XX** - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**XXI** - Participar de capacitações promovidas pelo Município.

**XXII** - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.

**XXIII** - Indicar nomes de membros da sociedade civil para integrarem a Comissão de Seleção de Propostas Artísticas Locais da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XXIV** - Indicar nomes da equipe da OSC para integrarem, juntamente com representantes do poder público, a Coordenação Artística, responsável pela definição da programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XXV** - Coordenar e participar da seleção de propostas artísticas locais da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, juntamente com a Comissão de Seleção.

**XXVI** - Prospectar programação local e nacional, de médio e largo impacto e com capacidade ampliada para a mobilização de público para composição da programação da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XXVII** - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.

**XXVIII** - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação da respectiva edição do Festival, junto à ASCOM FMC/SMC e SUCOM-PBH, de acordo com fluxo de aprovações e tramitações de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes.

**XXIX** - Articular parcerias para a composição da programação associada e parceira da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, ampliando a grade de programação ofertada à população, com espaços culturais da cidade, escolas de arte e educação, projetos culturais e artísticos diversos, produtoras, artistas, entre outros.

**XXX** - Articular parceria com a Belotur, juntamente com a FMC, para a mobilização dos estabelecimentos comerciais e funcionamento destes (bares, restaurantes, lanchonetes e de outros setores diversos), localizados no hipercentro e entorno do evento, durante a realização da respectiva edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.

**XXXI** – Articular parcerias juntamente com a FMC e contemplar na programação atividades de órgãos e servidores da PBH; dos Centros Culturais; de parceiros da instituição e advindas de contrapartidas de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC), para compor a programação associada e parceira.

**XXXII** - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.

**XXXIII** – Favorecer a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência (comunicação acessível, audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso.

**XXXIV**- Apresentar a programação definitiva da respectiva edição à equipe da FMC/SMC e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC.

**XXXV** - Pesquisar plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdo *on line* (*streaming* etc.) para contratação no caso de realização de atividades virtuais.

**XXXVI**- Apresentar relatórios de tabulação de dados obtidos através de pesquisa de público realizada durante a execução da respectiva edição.

**XXXVII** - Gerar métricas, referentes à execução da respectiva edição, através de relatórios com dados relevantes, tais como: programação completa com a localidade de cada artista/grupo/atividade, incluindo a dos parceiros e associados; total de atrações e número de atrações por origem (chamamento, corporativo, individual, oferta direta e indireta, pagamento direto, LMIC etc.); total de atrações por área e subárea (inscritos e selecionados); total de propostas recebidas via chamamento público e selecionadas; quantitativo e descrição de palcos, espaços e atividades; número total de artistas envolvidos; número total de artistas por área (música; artes cênicas; etc.) e por localidade (BH, MG, Brasil, etc.); número de público total do evento; cópia do Plano operacional de alta complexidade (se houver); lista ou planilha de inscritos no cadastro de propostas artísticas locais, com dados completos de cada inscrito, inclusive link da proposta apresentada; lista dos artistas/ações selecionados no cadastro; análise das inscrições no cadastro por área artística e localidade; nomes dos parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria; lista da comunicação visual e ativação; empregos gerados direta e indiretamente; ficha técnica completa, incluindo equipe de gestão da OSC, equipe contratada, comissão de seleção, nomes das empresas contratadas/prestadores de serviços, entre outras informações importantes.

**XXXVIII** - Confeccionar vídeo relatório com imagens das atividades e números do Festival e entregar todo o material de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução), captados durante o evento.

**XXXIX**- Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A FMC transferirá o valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

**3.2.** Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**3.3.** O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

**3.4.** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

**3.4.1.** A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

**3.4.2.** Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, subitem **6.3.1**.

**3.5.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**3.6.** As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-68 0000 100 (7ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2022)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

**4.2.** Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

**4.3.** Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**4.3.1.** O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**4.4.** A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

**4.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

**5.1.** A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

**5.2.** A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FMC a responsabilidade por seu pagamento.

**5.3.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela FMC não gera vínculo trabalhista a FMC.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**6.2.** A OSC **deverá apresentar prestação de contas final**, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, que consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá conter:

**I** – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**II** – Demonstração do alcance das metas;

**III** – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

**IV** – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

**V** – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

**VI** – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**6.3.** A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**6.3.1.** A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

**6.4.** A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

**6.5.** Quando descumprida a obrigação constante do subitem **6.2**, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;
- II** – Extratos da conta bancária específica;
- III** – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV** – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V** – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

**6.5.1.** A memória de cálculo referida no inciso III do subitem **6.5** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**6.6.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem **6.2**.

**6.6.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

**6.6.2.** Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**6.6.3.** A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

**6.7.** A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- I** – o relatório final de execução do objeto;
- II** – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- III** – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV** – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem **6.5**.

**6.7.1.** O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I** – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II** – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III** – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

**7.2.** Cabe a Fundação Municipal de Cultura exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

**7.3.** As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I** - A análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- II** - Consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria.
- III** - Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno.



**IV - A verificação de existência de denúncias aceitas.**

**7.4.** A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**7.5.** A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

**7.6.** A FMC designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

**7.7.** O Gestor da Parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

**7.7.1.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

- I** – Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II** – Descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- III** – Os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
- IV** – O grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;
- V** – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

**7.8.** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no subitem **6.5** deste Termo.

**7.8.1.** Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

**7.8.2.** Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

**7.9.** Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

**7.10.** A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**7.11.** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

**8.1.1.** É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

**8.1.2.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

**8.2.** Nas hipóteses dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

**8.2.1.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

**8.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC,



que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.1.

**8.3.** Nas hipóteses dos subitens **12.2.1** e **12.2.2** da Cláusula Décima Segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à FMC.

**8.3.1.** Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

**8.3.2.** Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

**8.4.** Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no subitem 4.5 deste Termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**9.1.** Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

**9.2.** A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

**9.3.** A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.4.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**9.5.** A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal das Parcerias, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos Planos de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** Este Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

**10.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela FMC, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

**10.3.** A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FMC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**11.2.** É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FMC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.2.** Esta parceria poderá ser rescindida quando:

**12.2.1.** Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

**12.2.2.** Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do subitem **7.8.1** da Cláusula Sétima;

**12.2.3.** Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

**12.2.4.** For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1.** Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela FMC em razão da execução deste Termo.

**13.1.1.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:

**I** – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

**II** – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**13.1.2.** Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

**13.2.** A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**13.2.1.** Salvo o disposto no subitem **13.2**, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.

**13.3.** A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

**13.4.** Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

**13.4.1.** Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem **13.4**, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**14.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Instrumento.

**14.1.** A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**14.2.** A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**14.3.** A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

**14.4.** A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

**14.4.1.** A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.

**14.5.** A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**14.5.1.** À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

**14.5.1.1.** A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**14.6.** A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.1.** A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.2.** A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**14.7.** A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**14.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**14.9.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

**14.10.** A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA**

**15.1.** A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

**15.2.** Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado Termo Aditivo.

**15.2.1.** Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

**15.3.** A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.

**15.4.** Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

**16.1.** Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de Trabalho

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas pelos representantes das partes.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*Fabíola Moulin Mendonça*  
**Secretária Municipal de Cultura**  
**Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura**

---

*Gabriela Santoro de Castro*  
**Representante legal da OSC**

**PLANO DE TRABALHO**

**7ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte – 2022**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>1. DADOS DO PROJETO:</b>	
Nome do Projeto: 7ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte	
Prazo de execução: 12 meses	Valor total de execução: R\$ 2.000.000,00
Objeto da Parceria: Realizar a 7ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, prevista para setembro de 2022.	

<b>2. DADOS CADASTRAIS</b>		
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos do Centro de Cultura Belo Horizonte - AMICULT		
CNPJ: 04.784.704/0001-53	Data de Abertura do CNPJ: 03/01/2000	
Endereço: Rua Formosa, n. 186, Casa 02		
Bairro: Santa Tereza	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 31015-050
Telefone: (31) 2515.9298	E-mail: <a href="mailto:presidencia@institutoperiferico.org">presidencia@institutoperiferico.org</a>	
Nome do representante legal: Gabriela Santoro de Castro		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Gabriela Santoro de Castro		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): <a href="mailto:presidencia@institutoperiferico.org">presidencia@institutoperiferico.org</a> (31) 99953.5684		
Período de Mandato da Diretoria: De 01/01/2022 a 01/01/2026		

### **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

A Virada Cultural de Belo Horizonte faz parte do calendário oficial de eventos da cidade e é realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

O evento convida a população a experimentar, descobrir e redescobrir ambientes, texturas e vivências no cenário urbano da capital mineira, reunindo uma programação extensa e diversa, com música, teatro, dança, artes plásticas, performance, gastronomia, moda, intervenções urbanas, literatura, lazer e outras experiências.

Além de proporcionar um contato mais próximo entre a população e a cidade, a Virada fomenta discussões importantes para a vida urbana, tais como utilização do espaço público, acessibilidade e diversidade. O conteúdo privilegia ações locais e movimenta a cadeia criativa do Município. Toda a programação é gratuita.

Os festivais realizados pelo Poder Público são pautados por diretrizes ligadas aos seguintes pontos: a democratização do acesso à arte e à cultura; a elaboração de uma programação acessível e transversal; o estímulo à circulação e promoção das produções artísticas e culturais locais; a formação de novos públicos e plateias; a capacitação artística e técnica; o fomento ao mercado e à economia da cultura.

Permanentemente aliando qualidade e diversidade de linguagens, as ações dos festivais operam em diferentes campos, contemplando os eixos de difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação. Devem, ademais, colaborar para a qualificação da produção cultural local, nas perspectivas artística e técnica, bem como para a inserção da cidade de Belo Horizonte no calendário de eventos nacionais.

A economia da cultura e seu mercado ainda sofre os impactos da pandemia. Sendo um grande desafio, é extremamente necessário ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia da cultura da nossa cidade.

Torna-se ainda mais urgente e desafiador buscar inovações, encontrar diferentes padrões e formas de execução, identificar as profundas lacunas existentes na cadeia artística e produtiva da cidade, bem como, as novas demandas e necessidades que surgiram e continuarão surgindo no mercado criativo.

A 7ª Virada Cultural de Belo Horizonte buscará fortalecer a economia cultural da cidade e gerar legado e oportunidades para o setor de eventos nesse momento de retomada. O planejamento contempla a realização de atividades preferencialmente em formato presencial, mas com possibilidade de formato híbrido caso o cenário limite encontros e aglomerações de público, uma das principais características dos Festivais.

#### **3.2. POLÍTICA DE FESTIVAIS**

Segundo estabelece o presente edital, os Festivais Culturais Municipais, realizados pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura, são pautados por diretrizes ligadas à democratização do acesso à arte e à cultura, por meio de uma programação gratuita, diversificada e transversal; à promoção das produções artísticas e culturais locais; e ao processo de formação de público e plateias para as diversas linguagens artísticas. E contemplam diferentes eixos, tais como difusão, formação, reflexão, intercâmbio e circulação, e colaboram para a qualificação da produção cultural local, nas perspectivas artística e técnica, bem como para a inserção da cidade de Belo Horizonte no calendário de eventos nacionais e internacionais.

A 7ª edição da Virada Cultural pretende corroborar com as políticas públicas, por meio dos seguintes eixos de atuação:

1. oferta gratuita e de qualidade de programação diversificada que demonstre a potencialidade e a diversidade cultural da cidade;
2. envolvimento da cadeia produtiva da cultura, nas suas diversas capacidades, nas ações de preparação, execução e desmobilização do evento gerando renda e capacitação;
3. engajamento e inclusão dos artistas e coletivos periféricos e de grupos minoritários e identitários, oferecendo plataforma de visibilidade ao trabalho dos mesmos;
4. adoção de formatos híbridos presenciais, digitais e virtuais que possibilitem inclusão e maior alcance do evento;
5. oferta de ações de formação, capacitação, intercâmbio para artistas, produtores, técnicos e outros profissionais da cultura, com o objetivo de colaborar para o aprimoramento de suas habilidades e capacidades individuais e coletivas.
6. distribuição de renda para agentes culturais, grupos, associações e artistas por meio de cachês e/ou custeio de bens e serviços necessários às suas atuações;
7. ocupação e fruição de espaços culturais, logradouros públicos de forma responsável, segura e criativa, gerando sentimento de pertencimento na comunidade.
8. engajamento de parceiros estratégicos para ampliação de programação e fortalecimento de rede de relacionamento da cultura na cidade.

As construções da programação e das soluções operacionais do evento serão realizadas de forma dialógica, com a participação de atores diversificados, buscando respeitar as dinâmicas sociais já existentes no território da Zona Cultural da Praça da Estação e a melhor fluidez da rotina da cidade. Também, levará em consideração os impactos da Virada, buscando mitigar aqueles negativos e seus riscos, em especial, pensando no conforto e bem-estar de moradores e comerciantes do hipercentro. Pretende potencializar os impactos positivos gerando oportunidades de relacionamento e negócios, e de aproximação da Fundação Municipal de Cultura com outros setores e segmentos institucionais e empresariais da cidade.

### **3.3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

A 7ª Virada Cultural de Belo Horizonte será regionalizada no hipercentro e desenvolvida para a valorização de seus ambientes, texturas e vivências. A intenção é criar um perímetro cultural promovendo a circulação dos espectadores por atividades diversas distribuídas em palcos, ruas e no parque municipal, engajando a população em experiências imersivas, colaborativas e interativas.

A proposta é que as atividades estejam conectadas pelos corredores culturais da Virada, a partir da iluminação de destaques arquitetônicos e naturais e de implantação de elementos cenográficos, ilhas de convivência e espaços de grande circulação com o objetivo de criar identidade no trajeto e orientar a população sobre práticas de bem-estar coletivo.

No chamamento para seleção da mostra artística local, será estimulada a inscrição de propostas que contemplem a ocupação do espaço urbano e que estimulem o protagonismo do público, para criação coletiva de obras e intervenções, tornando este espectador parte do processo criativo.

As atrações de impacto serão distribuídas nos palcos e outros espaços do circuito e contemplarão - a partir de discussão com a FMC e com a ~~direção~~ coordenação artística do evento, manifestações diversas.

O parque municipal será ocupado de maneira lúdica, criando uma atmosfera de encantamento e de apropriação de suas alamedas e espaços de forma orgânica e integrada, valorizando seus jardins, árvores e outros elementos recreativos, com ações voltadas para o público infanto-juvenil e as famílias, via promoção de artes cênicas e de atividades de sustentabilidade, bem-estar e saúde.

Propõe-se que a Virada Cultural auxilie na promoção de Belo Horizonte como cidade criativa da gastronomia, em parceria com a Belotur, por meio da realização da 3ª edição do Viradão (articulação com bares e restaurantes tradicionais do centro, para valorização do comércio local) e da articulação com o polo gastronômico da Rua Sapucaí, com os feirantes de domingo e com outras iniciativas voltadas para a promoção e degustação de alimentos e bebidas regionais. O controle de venda ambulante não autorizada será definido junto à Secretaria de Fiscalização da Prefeitura, conforme medidas cabíveis.

Para realização das atividades serão implantadas as infraestruturas de elétrica, palcos, tabladros, sonorização, iluminação, projeção e outras identificadas a partir dos riders técnicos aprovados com os proponentes artísticos e atrações de impacto. Essa implantação pressupõe definição de áreas mais adequadas, distribuição de equipamentos e alocação de equipes técnicas. De igual forma, serão adotados os planejamentos de logística e definição de áreas para implantação de banheiros químicos, grades, barricadas e outras estruturas móveis com vistas a resguardar espectadores, jardins e logradouros públicos da cidade.

A realização do evento está programada para 24 horas entre sábado e domingo do mês de setembro de 2022, com sugestão para os dias 03 e 04/09. Para isso, as montagens de estruturas fixas e móveis ocorrerão ao longo de uma semana de antecedência, respeitando-se as limitações impostas pela mobilidade da cidade e licenciamento do evento. Na véspera do evento, os fechamentos de vias serão realizados de forma gradativa, conforme planejamento acordado com a BHTrans, a Guarda Municipal e a PMMG, para que seja possível implementar o escopo técnico de cada atração, com atenção especial para aquelas intervenções que serão realizadas fora dos palcos, no circuito do evento.

A alocação de agentes públicos e de equipe de apoio (segurança privada e patrimonial, brigadistas socorristas e limpeza) será definida por meio de reuniões realizadas com os órgãos municipais e estaduais, a partir do plano tático e operacional de cada órgão e, em olhar sistematizado com o Centro de Operações de Belo Horizonte, com vistas ao estabelecimento de atuação integrada entre todos e de fluxo de comunicação e governança adequados à gestão do evento e de eventuais crises e conflitos. Historicamente, os pontos de maior atenção são Praça da Estação e Rua Guaicurus, por concentrarem maior volume de público.



As estruturas de sinalização serão montadas em áreas de grande visibilidade e circulação de público com o objetivo de informar a população sobre locais de realização das atividades e, também, funcionar como áreas de apoio para descanso e convivência. O projeto cenográfico será desenvolvido posteriormente, em consonância com a identidade visual adotada para esta nova edição do evento. E pressupõe o uso de elementos de baixo custo que consigam refletir e valorizar cores, ângulos, estéticas, texturas e as efemérides culturais da cidade.

A construção cenográfica considerará, também, articulação para criação coletiva de intervenção com coletivos e escolas municipais, por intermédio de programas da Secretaria Municipal de Educação (SMED), bem como o envolvimento de corpos artísticos destas escolas em apresentações e performances durante o evento. Tal articulação será feita por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e levará em consideração a viabilidade de realização das ações no prazo e nas condições sanitárias vigentes e seus impactos na dinâmica entre alunos e professores das escolas públicas. Demais secretarias e instituições públicas, a exemplo do histórico do evento, também serão convidadas a participar da 7ª. Virada de Belo Horizonte.

Por fim, uma das grandes preocupações é tornar o evento mais sustentável. Para isso, serão realizadas discussões com as secretarias de meio ambiente e assistência social, envolvendo SLU, BHTrans e outros órgãos correlatos, com o objetivo de estimular a realização de ações e testar, durante o evento, práticas e soluções que estimulem a preservação de áreas verdes, melhorem o gerenciamento de resíduos, a pegada de carbono, a participação de pessoas deficientes e os impactos sociais na população que ali reside e trabalha.

### **3.4 PROGRAMAÇÃO**

O ano de 2022 é de celebração. A pandemia arrefece e os encontros voltam a acontecer. É o ano dos 125 anos de Belo Horizonte e várias efemérides que podem reverberar no conceito da 7ª Virada e sua ambientação.

Na capital, marcos de nossa cultura são comemorados: 5 anos de Segunda Preta, 10 anos do Foco em Cena, 20 anos do Tambor Mineiro, 25 anos de Parada do Orgulho LGBTQIAP+ e da banda Tia Nastácia, 30 anos de Pato Fu e Mímulus Cia de Dança, 40 anos do Baile da Saudade e dos Grupos 1º Ato e Galpão, 45 anos da Oficina Multimídia e da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, 60 anos da TV Alterosa, 90 anos do Cine Theatro Brasil, 95 anos da Banda Sinfônica do Corpo de Bombeiros, 110 anos da Serraria Souza Pinto.

2022 traz também a oportunidade de rememorar datas que não foram devidamente festejadas: 35 anos do CEFART (FCS); 50 anos do Giramundo e da Companhia de Dança do Palácio das Artes; 60 anos do Edifício Maletta, 80 anos de Milton Nascimento, 110 anos do Conservatório de Música da UFMG, 125 anos da Casa do Conde.

Esses reconhecidos ativos culturais poderão ser contemplados, ora em homenagens por meio de resgates de memória nos palcos ou nos elementos cenográficos dos trajetos da Virada, ora via contratação, como headlines, numa forma de inserir na programação do evento um recorte dos artistas em ascensão que não se enquadram nos padrões de inscrição da Virada. Esta ação é também uma ação afirmativa da cena local, lançando os holofotes em mais frentes artístico-culturais, com uma programação que vai dos novos nomes até os movimentos consagrados e respeitados no cenário local e, se for o caso, nacional. Afinal, este ano é

de celebrações também por ser a retomada do mercado, com todos na expectativa de circulação, criação, lançamentos e fortalecimento de suas trajetórias, conseqüentemente de toda a cadeia criativa belo-horizontina.

A edição 2021 da Virada se apoiou conceitualmente ao suporte à cadeia produtiva da cultura ao manter a agenda, mesmo que virtual; ao investir em outros biomas culturais da cidade, usando a cidade como cenário; ao fortalecer as ações formativas voltadas para a cadeia produtiva e destacando os bastidores dos que fazem toda a cena se movimentar. Dando continuidade a este vetor de fortalecimento e ao investimento constante para que a cidade se sinta pertencente ao evento, pretende-se trazer coletivos para o processo de construção da Virada Cultural de Belo Horizonte.

A proposta é a partir da articulação das correalizadoras do evento - SMC/FMC e OSC - elencar agentes das artes digitais e das intervenções urbanas para desenvolverem, junto à comissão de avaliação e o grupo curatorial, um mapeamento e montagem de uma programação dentro de seus respectivos nichos, de forma que as instalações/intervenções sejam potencializadas, por serem pensadas juntas, interligadas e não mais como ações avulsas.

Reunir nossos ativos culturais numa festa plural já consolidada pela população da capital mineira é a proposta do Instituto Periférico para a 7ª Virada Cultural de Belo Horizonte. Uma programação local e potente, que reverencia a história, a arte, os costumes e os espaços de nossa cidade

#### **4. PÚBLICO ALVO:**

O Instituto Periférico pretende levar para a 7ª Virada Cultural de Belo Horizonte uma programação plural, transversal e acessível e, preferencialmente, presencial, mas poderá contemplar também atividades virtuais. O histórico do evento presencial tem média de público de 350 mil pessoas. A programação on-line de 2021 alcançou mais de 90 mil pessoas. Uma nova realidade agora se apresenta, com abertura de atividades após controle da pandemia. O conteúdo da Virada 2022 buscará alcançar os mais diversos públicos, sendo consideradas as diversas faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso); as pautas identitárias (mulheres, negros, periféricos, entre outros); a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial), de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades. Sugere-se contemplar atividades de destaque para os idosos, o público infantil e as juventudes.

O Periférico também trabalhará para garantir a inexistência de propostas/atrações de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

#### **5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

A Virada Cultural de Belo Horizonte oferece durante 24 horas ininterruptas no hipercentro da cidade, uma programação gratuita, composta por atrações de expressão local e nacional em diversas áreas, como artes cênicas, artes visuais, audiovisual, cultura popular, literatura, moda, design, música, games, bem-estar e saúde, gastronomia, dentre outras que contemple novos formatos de realização. A escolha da localização dos palcos e suas atrações, bem como as atividades que acontecerão nos trajetos da Virada Cultural, deve levar em consideração os atores sociais que já atuam naquele território e suas dinâmicas de interação nesses espaços.

O evento será planejado incluindo o levantamento das necessidades artísticas, técnicas, de execução de serviços, via elaboração de um estudo de viabilidade de implantação de palcos e demais estruturas em logradouros públicos, parques e praças, bem como, dos demais serviços envolvidos para atender ao público. Terá foco na Zona Cultural Praça da Estação, criando um "circuito" para fluxo de público via Andradas, Rua Guaicurus, Rua da Bahia, Parque Municipal, Viaduto Santa Tereza e Rua Sapucaí. A intenção é envolver os equipamentos e espaços públicos ali instalados (Praças Estação e Rui Barbosa, CRJ, Museu de Artes e Ofícios, Serraria Souza Pinto, Centro Cultural UFMG, Cento e Quatro e outros), com irradiação de atividades a partir da praça da Estação.

A proposta deste perímetro da Virada visa a melhor fruição do público e otimização de recursos humanos e materiais dos órgãos públicos em especial PMMG, GM, SLU, BHTRANS e Secretaria de Fiscalização PBH. E busca ampliar a ambientação espacial do evento, criando percepção mais clara da área de abrangência da Virada, conectando todas as suas atividades em um circuito cultural mais integrado. Também pretende admitir as dinâmicas sociais que coabitam esses espaços, reunindo diferentes tribos em um único perímetro, favorecendo diálogos culturais e trocas de experiências.

A proposta para a 7ª Virada Cultural de Belo Horizonte compreende as seguintes sugestões de setorização:

#### Proposta de **Espaços oficiais**:

1. **Praça da Estação**: . Formato de ocupação a ser definido. No caso de aporte adicional ou captação de parcerias, viabilização de grandes intervenções e/ou montagens inusitadas.
2. **Guaicurus** (Rua Guaicurus c/ Rua Curitiba): abriga a programação alternativa.
3. **Aarão Reis** (Rua Aarão Reis, ao lado do palco fixo): integra as atividades voltadas para a cultura urbana e outras que dialogam com o uso rotineiro deste espaço. Havendo construção de parcerias específicas, as atividades deste setor poderão ser estendidas para a Serraria Souza Pinto.
4. **Parque Municipal**: reúne atividades para o público infantojuvenil tais como oficinas, teatro, shows, performances, brinquedos e brincadeiras. Espaço também destinado às fruições de choro, cultura popular, sertanejo, pagode e música instrumental. Voltado para famílias e públicos diversificados.
5. **Praça Rui Barbosa** (Rua Guaicurus c/ Rua da Bahia): espaço eletrônico, para encontros de coletivos, DJs, VJs e festas do segmento.
6. **Viaduto Santa Tereza**: espaço plural com pequenas feiras, performances, intervenções urbanas e de artes visuais, espaço pet friendly, universo da moda, esportes de rua e/ou entretenimento.

#### Proposta de **Trajeta entre espaços oficiais (poderão ser alterados, posteriormente)**:

7. **CRJ** (Praça da Estação): atividades que serão curadas juntamente com gestão do espaço, relacionadas à inovação e tecnologia, voltadas à indústria criativa. Apropriação do movimento

"maker" e suas correlações com as artes visuais e cênicas. Realização de oficinas de formação, intercâmbio e reflexão multiáreas, que possam envolver ou ser ministradas por coletivos periféricos. Foco na juventude, na reunião de talentos da cidade.

8. **Sapucaí:** atividades e ativações para valorização de Belo Horizonte como cidade criativa da gastronomia, envolvendo os estabelecimentos já existentes no local e outros parceiros que estarão engajados no evento.
9. **Varandas e Sacadas** (trajeto do evento): ações em mobiliário urbano vertical do circuito da Virada.
10. **Virada Online** (programação para canal FMC no youtube durante a Virada): a ser viabilizado mediante aporte adicional ou captação de parceria, trará conteúdo inédito selecionado via chamamento e transmitido via streaming - filmes, shows, espetáculos e performances já produzidas e gravadas pelos proponentes, além de bastidores, flashes de palcos e intervenções ao vivo, dando continuidade à experiência de TV Técnica realizada na Virada de 2021.

As atividades administrativas e de pré-produção serão realizadas na sede do Instituto Periférico em Santa Tereza.

## 6. QUADRO DE METAS

Metas	Resultados Esperados	Ações	Período de Execução	Documentos para verificação
1 - Selecionar por meio de cadastramento ou chamamento simplificado, no mínimo, 100 (cem) propostas de artistas locais, preferencialmente de Belo Horizonte, mas também da Região Metropolitana	Seleção realizada	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Compor comissão de seleção em conjunto com a FMC e Coordenação Artística</li> <li>. Reunir e orientar a comissão quanto ao processo de seleção</li> <li>. Divulgar inscrições</li> <li>. Realizar avaliação e seleção de propostas artísticas</li> <li>. Divulgar lista de selecionados</li> </ul>	Mês 2 a 3	Regulamento do cadastro ou similar, se houver; lista de propostas artísticas/ações selecionadas/result ado da seleção; termo de compromisso/ contrato com artistas/ ações selecionadas; fotos e vídeos durante o evento
2 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoios, serviços, programação complementar (associada e parceira) e, caso	Demonstração da articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC.</li> <li>. Elaborar projeto/proposta/book de captação/apresentação do festival</li> </ul>	Mês 1 a 4	E-mails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.

<p>tenha tempo hábil, projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>. Propor para FMC planos de reciprocidade para cada parceiro em potencial.</li> <li>. Contatar instituições, equipamentos, empresas patrocinadoras ou apoiadoras, etc.</li> <li>. Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC.</li> </ul>		
<p>3 - Elaborar e executar plano de comunicação, incluindo criação da identidade visual, com aprovação da ASCOM, FMC/SMC e SUCOM.</p>	<p>Plano de Comunicação elaborado para divulgação e mobilização de público para o Festival.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Definir empresa e estratégias em conjunto com a FMC.</li> <li>. Elaborar plano de comunicação em conjunto com a FMC.</li> <li>. Executar plano de comunicação aprovado.</li> </ul>	<p>Mês 1 a 4</p>	<p>Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento; textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, entre outros.</p>
<p>4 - Selecionar, por meio da Coordenação Artística, composta por representantes da FMC/SMC e da OSC, aproximadamente 8 (oito) atrações de médio e/ou largo impacto, com capacidade ampliada para mobilização de</p>	<p>Atrações contratadas e realizadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar artistas/ações.</li> <li>. Definir/selecionar /negociar artistas/ações.</li> <li>. Elaborar planejamento de produção e montagem de palcos/estruturas para receber as atrações selecionadas.</li> </ul>	<p>Mês 1 a 4</p>	<p>Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das</p>

público.				atrações sendo realizadas.
5 - Realizar/executar a programação completa composta por, aproximadamente , 250 atrações das diversas linguagens artísticas, conforme diretrizes do Anexo 1.	Atrações contratadas e evento realizado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar artistas/ações, em comum acordo com a Coordenação Artística.</li> <li>. Reunir com parceiros para discutir propostas de programação associada e parceira.</li> <li>. Definir/selecionar /negociar artistas/ações, em conjunto com FMC/SMC.</li> <li>. Elaborar planejamento de produção e montagem de palcos/estruturas para receber as atrações selecionadas. Contratar artistas e ações definidas.</li> <li>. Executar as atrações selecionadas, durante o evento</li> </ul>	Mês 1 a 4	Lista de artistas/ações locais selecionadas / resultado da seleção local; contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; hot site do evento; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas
6 - Realizar pesquisa de público.	Pesquisa realizada; análise de público feita.	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prospectar fornecedores e orçamentos.</li> <li>. Definir com a Coordenação o formato da pesquisa.</li> <li>. Aplicar pesquisa de público.</li> <li>. Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação.</li> </ul>	Mês 2 a 4	Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.

## 7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

**Meta 01: Selecionar por meio de cadastramento ou chamamento simplificado, no mínimo, 100 (cem) propostas de artistas locais, preferencialmente de Belo Horizonte, mas também da Região Metropolitana**

Conforme objetivos específicos do edital, serão selecionadas, pelo menos, 100 (cem) atrações artísticas por meio de simples convocatória no site do evento e redes sociais e as inscrições serão realizadas on-line. A seleção deverá ser realizada por meio de comissão paritária (poder público/sociedade civil), composta por, aproximadamente, 24 (vinte e quatro) membros com notório saber ou atuação na área cultural, sendo 12 remunerados (sociedade civil) e 12 voluntários (poder público).

Serão analisadas propostas de quaisquer áreas da cultura, direcionadas para públicos de todas as idades. Somente os proponentes dos projetos selecionados serão contatados pela organização do evento. Não serão aceitos projetos enviados por e-mail e nem entrega de materiais pessoalmente. Os espetáculos e atrações propostos poderão ter formato de apresentação para rua/prça/espços urbanos abertos; palco ou espaço alternativo, sem limite de duração e devem estar em consonância com o espírito da 7ª Edição da Virada Cultural, priorizando economicidade, ineditismo e criatividade, devendo respeitar as especificações técnicas e critérios estabelecidos no ato convocatório.

Para edição 2022 é desejável construir critérios de seleção que possibilitem maior participação de proponentes que tragam ações interativas com o espectador. A intenção é transformar o espectador em agente partícipe da expressão artística. Será estimulada, também, a maior participação de projetos colaborativos e de ocupação urbana. Assim como o equilíbrio entre música e outras manifestações artísticas.

Os mestres de cerimônias e artistas anfitriões dos palcos serão escolhidos de forma direta, por carta convite e análise de experiência.

O Instituto Periférico adotará simplificação de exigências documentais para contratação, com vistas a dar maior celeridade ao processo e garantir ampla participação do mercado cultural. Poderão participar do processo seletivo artistas individuais, grupos de artistas, microempreendedores (MEI) e profissionais organizados em pessoa jurídica.

A inscrição será realizada por meio de formulário online com campos para identificação do proponente, síntese e qualificação da proposta, inserção de descritivos técnicos e outros documentos que possibilitem compreender o que se pretende realizar, como exemplo: nome, endereço, identidade, cpf, sinopse, proposta, mapa de montagem, clipping, valor sugerido para contratação.

A avaliação e escolha de conteúdos será realizada por meio de análise link digital de vídeo e áudio dos trabalhos inscritos, conforme metodologia definida pela OSC junto com a FMC e com a coordenação artística. Os critérios de alinhamento com o evento - criatividade, ineditismo, viabilidade e políticas públicas - serão definidos entre os correalizadores e pontuados/ponderados em pesos, sendo os resultados divulgados com a classificação por meio do site oficial do evento ou da PBH. É recomendável que um mesmo proponente seja avaliado por mais de um membro da comissão, preferencialmente 3 pessoas, para que seja possível constituir uma nota final mediana e mais equilibrada.



Os membros da comissão de avaliação passarão por etapa de briefing e esclarecimentos quanto ao conceito curatorial do evento, metodologia de pontuação e preenchimento de formulário de notas.

A partir de ranking de escolha das propostas canceladas pela comissão de seleção, o Instituto Periférico, por meio de suas equipes de produção, programação e técnica, fará a análise de viabilidade operacional, administrativa e financeira da proposta, para confirmação de contratação. A análise será realizada partindo do proponente com maior nota de classificação para o de menor nota, respeitando-se a ordem classificatória e o equilíbrio de distribuição de linguagens, grupos socioculturais e adequação aos espaços do evento (inclusive tecnicamente), até atingir a meta mínima de 100 (cem) atrações selecionadas, sendo admitida a contratação de número superior de atrações, respeitando-se, porém, as limitações orçamentárias impostas pelo projeto e aprovadas em plano de trabalho.

A distribuição das propostas selecionadas na grade geral de programação será submetida à discussão e validação do grupo curatorial. Todo o processo seletivo, desde divulgação do chamamento até a composição da grade de programação com a confirmação dos selecionados, durará cerca de 45 a 60 dias, sendo pertinente ressaltar que esse prazo é exequível, porém inadequado.

**Meta 2: Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoios, serviços, programação complementar (associada e parceira) e, caso tenha tempo hábil, projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.**

Tendo em vista a ampliação de possibilidades para a realização da 7ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte e considerando o prazo exíguo para a captação de recursos financeiros em mecanismos de fomento à Cultura, especialmente se considerada a crise econômica por que passa o país com a suspensão de muitas atividades econômicas em função da pandemia, propomos a articulação com projetos já em realização na cidade, especialmente os promovidos por coletivos artísticos e instituições e empresas que se dedicam ou financiam a cultura na cidade.

O Instituto Periférico, em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura, pretende desenvolver um plano comercial que viabilize a captação de patrocinadores e apoiadores privados que queiram associar suas marcas ao evento. Para tal, adotará as seguintes medidas:

- Contratação de gestor de patrocínios e apoios para o evento que ficará responsável pelo relacionamento com os potenciais parceiros investidores;
- Agenda de reuniões com os parceiros das edições passadas;
- Agenda de reuniões com patrocinadores atuais de grandes eventos;
- Levantamento de festivais com previsão de circulação;
- Identificação e celebração de parcerias com ações, projetos e programas de outras instituições públicas ou privadas;
- Interseção com o plano de comunicação do evento, de forma a ampliar a visibilidade dos patrocinadores;
- Desenvolvimento de proposta customizada para participação de cada parceiro no evento.

O plano de captação propõe, à princípio, as seguintes cotas (do maior para o menor valor): realização (aportes acima de R\$ 500 mil), patrocínio (R\$ 300 a 500 mil), parceria (R\$ 100 a 300 mil), colaboração (R\$ 50 a 100 mil) e apoio (até R\$ 50 mil ou permuta em serviços e produtos). O valor de cada cota será ajustado

após estudo de mercado e análise das potenciais contrapartidas ofertadas, conforme plano de divulgação do evento.

A celebração de contratos de patrocínio, terá por objetivo viabilizar:

- a) Investimento financeiro direto para custeio do projeto;
- b) Investimento financeiro indireto (por meio de leis de incentivo, renúncia fiscal) para custeio do projeto;
- c) Composição de conteúdo da grade de programação;
- d) Permuta de produtos e serviços necessários à realização do evento;
- e) Montagem de palcos e espaços específicos do evento;
- f) Desenvolvimento de ações de content marketing e live marketing que poderão ampliar e qualificar a experiência do espectador nas redes sociais e in loco, no evento.

A intenção é atrair empresas que tenham sinergia de negócios com a natureza da Virada Cultural e que atuem nos segmentos de serviços diretos ao consumidor, tais como: indústrias de bebidas e alimentos, supermercados, montadoras de veículos, produtos e serviços de tecnologia, planos de saúde, academias, aplicativos de mobilidade, concessionárias de telefonia, produtos cosméticos e de beleza e sistema financeiro. A lista de prospecção será discutida oportunamente com a equipe da Fundação Municipal de Cultura.

Para desenvolvimento da programação associada da 7ª Virada Cultural de Belo Horizonte, o Instituto Periférico, juntamente com a Fundação Municipal de Cultura, pretende envolver de forma intersetorial e democrática a sociedade civil.

Serão realizadas sondagens de interesse e celebração de termos de parceria com instituições e equipamentos culturais da cidade, como, por exemplo, SESC, SESIMINAS, Minas Tênis Clube, CCBB, Casa Fiat, Memorial Vale, MMGerdau, Fundação Clóvis Salgado, Museu de Artes e Ofícios, Cento e Quatro, Aliança Francesa, Centro Cultural UFMG, Museu Mineiro, Biblioteca Pública Estadual, Cine Theatro Brasil Vallourec, Serraria Souza Pinto, dentre outros. Serão abordados, também, corpos consulares e embaixadas de outros países.

Em parceria com o SEBRAE e outras instituições acadêmicas, poderão ser ofertados cursos e atividades de formação e reflexão, com o objetivo de fortalecer o mercado criativo de Belo Horizonte e auxiliar artistas entrantes na cadeia produtiva da cultura.

A partir de alinhamento com a Secretaria Municipal de Cultural e a Fundação Municipal de Cultura, , equipamentos públicos, como Teatro Francisco Nunes e Centro de Referência da Juventude, serão convidados a receber o evento. Os centros culturais municipais serão mobilizados para dar suporte à divulgação de inscrição de chamamento artístico aos coletivos e artistas locais, assim como será estudada a possibilidade de convergência com o Circuito Municipal de Cultura para realização de atividades paralelas, nestes centros culturais, em outras regionais da cidade durante o final de semana da Virada.

Adicionalmente, será realizada articulação com gestores do fundo municipal de cultura e da lei municipal de incentivo à cultura para identificação de contrapartidas de projetos que possam integrar a grade de programação da Virada. O Instituto Periférico buscará, também, identificar e programar atrações resultantes de projetos já incentivados e patrocinados pelos mecanismos de fomento à cultura estadual e federal de outros produtores culturais da cidade e do Estado de MG.

Tradicionalmente será mantida a interseção com órgãos públicos municipais e estaduais para seleção de corpos artísticos ou de trabalhos individuais de servidores, por meio de processo de inscrição dedicado.

As atividades associadas serão consolidadas em agenda única, no site e no guia de programação do evento.

A depender da negociação, o parceiro ofertante de conteúdo para a programação poderá figurar na chancela apoio, nas peças de divulgação do evento, como forma de estimular a celebração das parcerias.

A articulação de parceiros para a programação associada será pautada, prioritariamente, no desenvolvimento de ações customizadas que atendam ao interesse mútuo da instituição ofertante e dos correalizadores da Virada Cultural, em consonância com os objetivos estratégicos da instituição e do evento. Não obstante, poderão ser incorporadas à grade de programação algumas atividades já previstas em cinemas, teatros e museus da cidade.

**Meta 3: Elaborar e executar plano de comunicação, incluindo criação da identidade visual, com aprovação da ASCOM, FMC/SMC e SUCOM.**

O planejamento estratégico de comunicação será desenvolvido pela Árvore de Comunicação, considerando o aprendizado das edições anteriores e a adoção de ações e ferramentas que dialoguem com o formato híbrido do evento. Este planejamento deverá levar em consideração a retomada das ações presenciais e esta nova ocupação do hipercentro após longo período de pandemia e, também, as vedações e cuidados aplicáveis ao ano eleitoral, conforme recomendações da Prefeitura de Belo Horizonte e dos Tribunais Superior Eleitoral / Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A gestão operacional de comunicação da Virada Cultural de BH será feita por equipe especializada, com foco nos meios digitais e no engajamento comunitário e de parcerias. A equipe multidisciplinar será composta por profissionais de design, texto, gerenciamento de redes sociais e estratégias de comunicação integrada, em alinhamento com a equipe de Comunicação Social da Fundação Municipal de Cultura e da PBH. Esta equipe será escolhida conforme planejamento aprovado e mediante análise de currículos.

O(a) coordenador(a) de comunicação da Virada, pelo Instituto Periférico, escolhido em comum acordo com a Fundação Municipal de Cultura, será o ponto focal de aprovações junto à ASCOM-FMC e SUCOM-PBH. O planejamento estratégico será realizado de forma conjunta, bem como a definição de quais peças serão previamente aprovadas. O fluxo de aprovação deverá ser alinhado com os departamentos, prezando pelos prazos adequados para divulgação das informações, sobretudo nas redes sociais e pelos prazos de produção.

Os principais meios de divulgação do evento serão:

- a) o hot site oficial, nos moldes do que foi feito em edições anteriores do evento e em conformidade com o Portal Belo Horizonte, que servirá como plataforma para divulgação da programação, conceitos norteadores da Virada e visibilidade de marcas de patrocinadores e apoiadores, mas também como plataforma de streaming do conteúdo nato-digital da programação, e eventualmente retransmissão de conteúdos presenciais, se for o caso.
- b) canais oficiais de Facebook, Instagram e Spotify do evento, e do Instituto Periférico, para os quais será desenvolvida estratégia específica de produção e publicação de postagens de forma a disseminar, com agilidade, informações de interesse público acerca dos processos seletivos, atrações artísticas, fechamentos de rua, horários das atividades e outros aspectos operacionais do evento.
- c) estratégias de comunicação do uso de público como amplificador nas redes sociais, mas sobretudo via whatsapp, como campanhas, charadas, premiações, spoilers e ações de guerrilha.
- d) assessoria de imprensa junto a veículos de comunicação (jornais, revistas, rádio, televisão, páginas eletrônicas), com a divulgação do evento em suas diferentes etapas, desde sua concepção curatorial até seus resultados quantitativos, com ênfase nos dois dias de programação, buscando divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional;
- e) engajamento de participantes para disseminação orgânica de informações do evento em suas redes pessoais/institucionais, com vistas a atração de público diverso daquele já seguidor do evento.
- f) ambientação, sinalização e comunicação interna do evento.
- g) desenvolvimento de ações promocionais nas regionais da cidade.
- h) articulação com as comunidades de nicho a partir dos 2 núcleos de criadores-curadores-articuladores de artes digitais e intervenções urbanas que dialogam com audiovisual, artes visuais, arquitetura, urbanismo, design, performance, games, tecnologias e afins;
- i) articulação com coletivos e instituições setorializadas que possam amplificar a divulgação de pré-inscrições tais como os Centros Culturais da PBH, Escola Guignard, grupos de artes.

O planejamento discutido com a assessoria de comunicação da Fundação Municipal de Cultura, avaliará a pertinência e viabilidade de produção de guia de programação, banners de moldura de palco, cubos de programação, anúncios em backbus, jornais do ônibus e outros parceiros de mídia impressa, veiculação de spots e vts em veículos parceiros de mídia eletrônica, dentre outras peças. Para tanto, o Instituto Periférico conta com o histórico de apoio da Fundação Municipal de Cultura por meio da co-criação da identidade visual, impressão de peças gráficas e de divulgação, disponibilização de acesso às redes sociais do evento e canais da PBH, além de auxílio na articulação junto aos parceiros de mídia da Prefeitura, o que será definido em conjunto com a SUCOM, de acordo com as atuais diretrizes e disponibilidade de recursos.

Destaca-se que a prospecção de novos parceiros de mídia seria desejável para alavancar a visibilidade do evento, com sua transmissão parcial ou total, em rádio e televisão, assim como ocupações publicitárias criativas em mídia outdoor, espaços urbanos e ativações digitais em sites e portais especializados. É importante alargar parcerias com a mídia não formal que já tem a audiência da cidade tais como BH é Meu País, CurteBH, BH da Zueira, Onde Ir BH e outros. Entretanto, esta prospecção e a consequente realização destas intervenções publicitárias mais inovadoras e de maior alcance, esbarra inevitavelmente nas políticas

e normatizações da PBH. E assim sendo, serão avaliadas oportunamente com a ASCOM da Fundação Municipal de Cultura.

Serão produzidas poucas peças gráficas, destinadas somente à informação e engajamento de moradores e comerciantes do hipercentro e a sinalização e ambientação do evento. Esta é uma grande preocupação considerando a alta densidade demográfica do hipercentro e a proximidade de datas de realização de grandes eventos no local. Assim, para além da distribuição de material informativo, seria desejável coordenar ações de relações públicas com moradores e comerciantes para engajamento dos mesmos no evento, estimulando a decoração de janelas e varandas, a abertura de estabelecimentos em horário diferenciado e outras ações que transformem o desafio em oportunidade, bem como a comunicação corpo-a-corpo com a população de rua do hipercentro, com o intuito de minimizar o impacto do evento. Neste sentido e para este público em específico é desejável que o evento possa contar com ações de abrigo, cuidado e acolhimento para que possam em alguma medida também serem contemplados pelo lazer e pertencimento.

Será privilegiado o uso de comunicação digital, com vistas a reduzir o impacto ambiental da Virada Cultural de BH. É recomendável, também, que todo o material impresso seja recolhido e destinado para reaproveitamento. São diversas as ações de reutilização de lonas, papel e demais materiais e/ou destinados à reciclagem após o evento.

A cobertura audiovisual será efetuada por equipes de foto e vídeo previamente orientadas pela comunicação, com ação devidamente organizada para o registro eficiente do evento e comprovação de suas entregas obrigatórias. Havendo viabilidade, pretende-se repetir a bem-sucedida experiência de 2019 e trabalhar em parceria com professores e alunos de comunicação de instituição de ensino de Belo Horizonte para registro e desenvolvimento de conteúdos sobre os impactos socioambientais do evento. A cobertura será utilizada, sobretudo, para a interação com o público nas redes oficiais, mostrando o "mood" de cada um dos espaços e atrações, permitindo a transmissão online de parte do conteúdo presencial.

As peças de divulgação do evento serão criadas para atendimento das redes sociais e divulgação aos grupos de interesses específicos. Assim como serão desenvolvidas peças digitais e impressas para decoração e sinalização do evento, em seus ambientes físicos e digitais.

Parcerias específicas serão buscadas para viabilizar intervenções de rua, de forma a criar interesse e curiosidade sobre o evento, nos dias prévios e durante a sua realização, em consonância com as autorizações e normas editadas pelos órgãos públicos da esfera municipal e/ou estadual.

Em todo o material de divulgação da Virada serão informados os recursos de acessibilidade disponíveis no evento - como libras e acessos/espacos reservados, de maneira a ampliar a participação de pessoas com deficiência em sua programação. A comunicação também trabalhará meios e conteúdos de forma a atrair o maior número de pessoas com deficiência.

Após o evento, será organizado um dossiê com relatórios, fotografias, vídeos e estatísticas relativas à realização do evento, bem como a avaliação da parceria como um todo.

**Meta 4: Selecionar, por meio da Coordenação Artística, composta por representantes da FMC/SMC e da OSC, aproximadamente 8 (oito) atrações de médio e/ou longo impacto, com capacidade ampliada para mobilização de público.**

A **Coordenação Artística** formada por representantes da SMC/FMC e OSC selecionada, fará a definição de diretrizes estratégicas que nortearão a seleção das atrações locais, coletivos e headlines locais de impacto. Caberá a esta coordenação elencar prioridades e avaliar, conforme viabilidade técnica e financeira, as melhores estratégias para escolha das 8 (oito) atrações de impacto. É desejável que estas atrações contemplem manifestações artísticas diversas, mesclando artistas musicais, visuais e cênicos.

**Meta 5: Realizar/executar a programação completa composta por, aproximadamente, 250 atrações das diversas linguagens artísticas, conforme diretrizes do Anexo 1.**

Reunir nossos ativos culturais numa festa plural já consolidada pela população da capital mineira é a proposta do Instituto Periférico para a 7ª Virada Cultural de Belo Horizonte. Uma programação local e potente, que reverencia a história, a arte, os costumes e os espaços de nossa cidade, será composta por aproximadamente 250 atrações, sendo:

. 100 (cem) atividades ou propostas artísticas locais, no mínimo, selecionadas por meio de cadastro ou chamamento simplificado, preferencialmente, de Belo Horizonte, mas também da Região Metropolitana.

. 8 (oito) atrações de médio e/ou longo impacto, sendo grupos locais reconhecidos que comemoram suas trajetórias artísticas em 2022, entre outros.

. 142 (cento e quarenta e duas) atividades para a composição da programação associada e parceira, por meio de articulações com instituições, equipamentos culturais/espacos, projetos culturais e artísticos diversos, artistas, escolas de arte e educação, dentre outros. A programação associada e parceira também poderá conter ações da própria FMC (dos centros culturais, museus, teatros, projetos diversos etc.), de órgãos e servidores da PBH; de outros parceiros da FMC e advindos de contrapartidas de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC). Para a participação de servidores deverá ser realizado cadastro.

A programação ocorrerá simultaneamente em todos os palcos e espaços do evento, ao longo de 24 horas, sugestão entre 19h de sábado e 19h de domingo, podendo haver intervalos de poucas horas em locais específicos conforme necessidade de adequações técnicas, dispersão de público e acomodação de atrações de grande impacto - sendo que em 2022 serão priorizado s artistas e grupos locais com efemérides. Segundo histórico do evento, cada palco comportará cerca de 12 atrações, número que poderá sofrer variações a depender da duração e da infraestrutura cênica de cada espetáculo. As atrações no trajeto entre os palcos poderão ter duração variada, conforme indicação do proponente, necessidade e condições do espaço.

A proposta do Instituto Periférico é que a composição da programação se dê por meio das seguintes iniciativas:

- Formação de grupo curatorial formado por representantes da SMC/FMC e OSC selecionada, para definição de diretrizes estratégicas que nortearão a seleção das atrações locais, coletivos e headlines locais de impacto.
- Formação de comissão de avaliação, paritária, entre 12 membros da sociedade civil e 12 do poder público.
- Formação de 2 núcleos de co-produção, compostos por coletivos e/ou agentes das artes digitais e de intervenções urbanas, que construirão com grupo curatorial e realizadoras - PBH e OSC - a programação destes dois setores, num formato piloto de construção coletiva de programação.
- Condução de processo seletivo simplificado para atrações locais, em diversas áreas.
- Condução de processo de inscrição para servidores públicos municipais.
- Celebração de parcerias institucionais.
- Sondagem direta de disponibilidade e análise de viabilidade técnica operacional para contratação de atrações de grande impacto.
- Articulação com projetos e eventos que possam ser incorporados na programação.
- Todos estes processos de inscrição, seleção, captação de parcerias serão feitos por meios de formulários eletrônicos semelhantes entre si a fim de melhor alimentar a gestão de dados e fluxo de informações.

A estruturação temática da programação obedecerá a escolha e o equilíbrio de manifestações diversas que contemplem artes cênicas, artes visuais, audiovisual, atividades bem-estar e saúde, cultura popular, mostras e feiras, intervenções e instalações urbanas, literatura, música, moda, design, arte e tecnologia, jogos lúdicos, eletrônicos e recreativos, gastronomia, dentre outras. O corredor Viaduto de Santa Tereza e Rua Sapucaí oferecerá ações de gastronomia, alinhadas ao selo de Belo Horizonte como Cidade Criativa da Gastronomia.

A intenção é ofertar um leque amplo de atividades para que o espectador tenha interesse em circular pelo evento, consumindo ao longo das 24 horas, uma boa amostragem da pluralidade de manifestações e hábitos culturais que permeiam nossa cidade. Para que a fruição se torne prazerosa, as atrações serão distribuídas de forma balanceada na programação, permitindo que cada espectador crie a sua grade de interesse. No caminho os espectadores serão impactados com luzes nos edifícios, monumentos e jardins, terão acesso às áreas de alimentação, convivência e descanso e aos bares e restaurantes do hipercentro, tornando a caminhada mais leve e alegre.

A exemplo do que normalmente acontece em eventos dessa natureza, a programação vai se organizando em torno de atividades consideradas centrais e seus/suas respectivos/as convidados/as, sendo necessário, para isso, o entendimento de todos/as os/as participantes da comissão de seleção e coordenação artística de que uma das bases desse trabalho é a flexibilidade em relação a desejos individuais em favor de viabilidade dos que se mostram prevalentes na coletividade.

Todo o trabalho curatorial será realizado em reuniões presenciais e virtuais, em locais definidos pelas partes. Eventualmente, as reuniões poderão contar com a presença de pessoas convidadas, tanto por indicação da SMC/FMC, quanto por demanda do Instituto Periférico, especialmente em função de parcerias que possam ser firmadas em favor do evento.

A grade de programação será composta por atividades híbridas, principalmente, presenciais mas também virtuais, sendo que a mostra local resultará de chamamento público simplificado, respeitando setorizações



definidas e já sugeridas anteriormente nesta proposta. A estruturação da grade levará em consideração critérios de pluralidade, diversidade, ineditismo, viabilidade técnica e operacional, capacidade orçamentária e equilíbrio de programação durante o período de realização do evento, definidos a partir das premissas curatoriais e lapidadas por meio de interface com a produção.

Sugere-se adaptação aos novos modelos de fruição do público, por meio das tecnologias e abordagens que propiciem reflexões e trocas acerca da sustentabilidade do mercado cultural em Belo Horizonte e no Brasil.

No domingo serão priorizadas as ações voltadas ao público infanto-juvenil no parque municipal. As atrações de encerramento do domingo terão início por volta das 17/18 horas, com dispersão total de público até as 22 horas.

**Meta 6: Realizar pesquisa de público.**

A realização de pesquisa de público seguirá os parâmetros definidos entre a OSC e a Fundação Municipal de Cultura, em parceria com a Belotur, e considerará o gerenciamento de coleta e tabulação de pesquisa de opinião pública com vistas ao levantamento de informações de interesse cultural e turístico. A aplicação da pesquisa poderá ser realizada de forma híbrida - digital via formulário disponibilizado no site oficial do evento e física, via abordagem presencial. A definição da metodologia de coleta de dados será alinhada com a PBH, conforme condições operacionais e financeiras. Em havendo viabilidade, poderá ser incorporado um parceiro executor (a exemplo de instituições universitárias que já atuaram nas edições anteriores da Virada) para auxiliar na coleta de campo e trazer novas perspectivas de abordagem mais qualitativa.

Pretende-se atingir amostra de 3% a 5% do público participante da edição, em dias e horários alternados durante a realização do festival e pesquisar o perfil do pesquisado (local de residência, gênero, faixa etária, escolaridade, renda, grau de satisfação geral e por atividade, sugestões).

**8. EQUIPE DE TRABALHO**

Para desenvolvimento do projeto, em conformidade com seu plano de metas, a OSC prevê a seguinte distribuição de equipe de trabalho (mescla de pessoas físicas e jurídicas):

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições no Projeto</b>	<b>Quant. Pessoas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Número de Meses</b>	<b>Valor Mensal Individual</b>
Direção Geral de Projeto	Gestão institucional do termo de colaboração Definição e acompanhamento de marcos estratégicos, resultados e impactos do projeto. Avaliação de riscos.	1	Variável conforme demanda	8	0

Direção Geral de Operações	Planejamento estratégico da operação e gestão macro orçamentária.	1	Variável conforme demanda	8	0
Direção Geral de Administração e Conformidade	Interface com a assessoria jurídica e departamentos administrativos da FMC, apoio ao atendimento de normas e indicadores de conformidade.	1	Variável conforme demanda	8	0
Coordenação Geral Executiva	Gestão executiva de produção que considera o desenvolvimento de planejamento tático e operacional; gestão de planilha orçamentária e autorizações financeiras; seleção e contratação de fornecedores; coordenação e supervisão de equipes de produção e técnica; seleção e contratação de assistentes de produção; desenvolvimento de cronograma de produção, montagem e desmobilização do evento.	1	Variável conforme demanda	8	R\$ 15.000,00
Coordenação Geral Cultural e de Programação	Gestão cultural e de programação que considera: articulação e suporte à coordenação artística para desenvolvimento de conceito do evento; apoio na criação e planejamento de atividades complementares do evento (exposições, mostras, lançamentos, performances, intervenções urbanas e outros); supervisão de estruturação de grade final de programação;	1	Variável conforme demanda	8	R\$ 5.000,00
Coordenação Geral Financeiro e RH	Gestão dos fluxos de financeiro e RH de todo o projeto	1	Variável conforme demanda	8	R\$ 5.000,00
Assistente Administrativo	Auxiliar nas atividades do administrativo, financeiro e RH	2	Variável conforme demanda	8	R\$ 1.500,00
Coordenação Geral Programação Oficial	Gestão e sistematização de grade de programação, acompanhamento de processo seletivo da mostra local com comissão de seleção, sistematização de dados e indicadores resultantes da programação, supervisão das atribuições dos produtores executivos de programação. Interface com curatorial e direção artística do evento.	1	Variável conforme demanda	5	R\$ 5.000,00

Coordenação Geral Programação Parceira / Associada	Prospecção e articulação para composição das programações parceira e associada. Coordenação para viabilidade dessas ações.	1	Variável conforme demanda	5	R\$ 5.000,00
Coordenação Geral Programação Coletivos / Ações de Rua	Prospecção e articulação com coletivos para fomento das ações de rua. Coordenação para viabilidade dessas ações.	1	Variável conforme demanda	5	R\$ 5.000,00
Produtor pré-produção	Levantamento de demandas específicas de atores, atrizes e grupos de teatro, palestrante convidados e outros artistas integrantes da programação, levantamentos técnicos para realização das atividades, acompanhamento e execução todas as atividades presenciais e virtuais.	4	Variável conforme demanda	5	R\$ 3.500,00
Coordenação Geral de Montagem - Serviços e Operação	Planejamento operacional e de infraestrutura para atendimento de espetáculos e atividades diversas do festival, em locais abertos e/ou fechados. Interface com grupo de trabalho composto por órgãos públicos municipais e estaduais.	1	Variável conforme demanda	4	R\$ 5.000,00
Coordenação Geral Técnica - equipamentos e infraestrutura	Análise de riders técnicos dos artistas, dimensionamento e planejamento de alocação de equipamentos em palcos e no circuito, supervisão de montagem e operação de equipamentos de iluminação, sonorização, projeção e transmissão; seleção e supervisão de equipe técnica contratada para o evento.	1	Variável conforme demanda	5	R\$ 5.000,00
Assistentes de Produção de campo	Auxiliar nas atividades durante a Virada: conteúdo, serviços e operação	23	Variável conforme demanda	1	R\$ 2.200,00
Planejamento Estratégico / Atendimento de Comunicação	Desenvolvimento de planejamento estratégico de comunicação; definição tática para divulgação; construção de indicadores de resultado de comunicação	2	Variável conforme demanda	5	R\$ 5.000,00
Design e Comunicação Visual	Desenvolvimento e manutenção de hotsite do projeto. Interface com ASCOM/FMC para fluxos de aprovação de peças de divulgação. Criação de peças gráficas e digitais de divulgação do projeto.	1	Variável conforme demanda	1	R\$ 20.000,00

A equipe completa, lançada em planilha (Anexo 1), será dimensionada a partir das definições de atrações, riders e parcerias, o que pode alterar as contratações.

## **9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Para monitoramento de execução do evento e avaliação de seus resultados, a OSC adotará as seguintes práticas:

Montagem de processo administrativo individual por contratação contendo propostas orçamentárias, documentação de habilitação jurídica (quando necessário), contrato e documentos fiscais.

- Utilização de sistema financeiro (SCE KnowHow) para gerenciamento de contas a pagar e receber.
- Utilização de sistema de gestão de projetos (Monday) para controle de entregas.
- Criação de formulários online para inscrições de processos seletivos, com vista a resguardar coleta de dados sobre os inscritos.
- Criação de formulários online para cadastro de fornecedores.
- Sistematização de informações após o evento, considerando: feedback de prestadores de serviço (produção, equipe técnica e fornecedores), percepção sobre o acompanhamento de atividades realizadas, feedback artístico e resultados de comunicação.
- Realização de reuniões de acompanhamento de atividades (pré e durante o evento).
- Realização de 1 reunião de debriefing após o evento, com gestores da Fundação Municipal de Cultura e outra com os coordenadores de produção.
- Emissão de relatório final do evento com números e fatos mais relevantes, bem como alinhamento da Virada Cultural de BH com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU - Agenda 2030.
- Prospecção de parceria com a Belotur e instituição universitária para custeio e gerenciamento de coleta e tabulação de pesquisa de opinião pública com vistas ao levantamento de informações de interesse cultural e turístico.
- Prospecção de parceria privada para custeio e gerenciamento de relatório de impactos sociais e ambientais do evento.

#### 10. PREVISÃO DE RECEITAS:

Repassse	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Contrapartida	Não se aplica
Valor total da Proposta para a execução da 7ª edição	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

#### 11. PREVISÃO DE DESPESAS:

Natureza Despesa	Valor estimado
339030	R\$ 13.200,00
339036	R\$ 68.800,00
339039	R\$ 1.839.040,00
339047	R\$ 32.160,00
339035	R\$ 46.800,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

Não obstante os esforços que serão envidados para a captação de recursos privados, cumpre observar que as restrições impostas pelo calendário eleitoral poderão prejudicar a articulação de patrocinadores para o projeto. Assim sendo, neste primeiro momento, o Instituto Periférico optou por trabalhar dentro dos recursos disponibilizados pela Prefeitura, sem indicação de expectativa de captação complementar. Caso a captação seja bem-sucedida, o Instituto Periférico procederá aditivo ao termo de colaboração, nos termos da lei.

A previsão de despesas, no total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), segue o planejamento financeiro contextualizado abaixo, conforme planilha anexada a esta proposta. Em caráter excepcional, para valores de pequena monta, a OSC adotará pagamento de despesas em dinheiro.

A planilha orçamentária segue anexada, sendo que as referências de valores de mercado foram apresentadas por ocasião da etapa competitiva do edital. A planilha segue a estruturação estabelecida no edital referente à remuneração de artistas, remuneração de equipe de trabalho, estrutura técnica e de serviços, logística, comunicação e outras despesas administrativas, tributárias e inerentes às atividades de elaboração e captação do projeto. Os cachês atribuídos a equipe especializada de produção seguem as médias do mercado de Belo Horizonte e estão dimensionados para os meses de execução do evento, com exceção da equipe de gestão do Instituto Periférico que acumula atribuições, também, no período de planejamento e prestação de contas, uma vez que caberá a esses profissionais iniciar e finalizar o projeto em todas as suas instâncias operacionais, administrativas e financeiras, inclusive no que tange aos

lançamentos realizados no SUCC, emissão de relatórios e prestações de contas de projetos de lei, aportes de patrocínio e outras demandas oriundas das parcerias firmadas.

Dada a natureza do evento e sua capilaridade e complexidade para realização híbrida (presencial e digital/virtual), os maiores percentuais de investimento estão atribuídos às contratações de equipe e infraestrutura/serviços. Dentro do possível, o Instituto Periférico procurará equalizar estes percentuais àqueles destinados ao custeio de cachês e honorários artísticos. Há que se considerar que a remuneração de produtores, técnicos e outros profissionais/fornecedores da cadeia produtiva da cultura (responsáveis pela prestação dos inúmeros serviços exigidos pelo evento) é, também, uma política pública de fomento ao setor e, por este motivo, não deve ser considerada de menor importância no equilíbrio financeiro do projeto.

Em relação às remunerações artísticas, para fins de planejamento, foram mantidos os valores médios das últimas edições da Virada, porém no decorrer da seleção da mostra local e conforme escolha de atrações de grande porte, esses valores poderão sofrer alterações que serão devidamente justificadas no plano de trabalho e seus aditivos.

No que tange a economicidade, buscou-se um equilíbrio entre despesas administrativas e operacionais, alocando a maior parte do recurso no custeio da programação e na contratação da estrutura técnica e de serviços necessários à realização do evento. Partindo da experiência das edições de 2019 e 2021, correalizadas pelo Instituto Periférico, as remunerações da mostra local foram prioritariamente atribuídas às soluções de contratação via pessoa jurídica, reduzindo a incidência de tributos associados ao pagamento de pessoas físicas por meio de recibos de profissional autônomo (RPA).

A viabilidade econômica do projeto segue demonstrada na planilha, por meio de suas rubricas, que, no conjunto, determinam as demandas básicas para a realização de um evento deste porte e complexidade. Em havendo incremento de recursos financeiros, os valores unitários de algumas rubricas poderão ser reajustados para melhor adequação à média do mercado e/ou melhorias estruturais e de programação. Os incrementos poderão ser utilizados, também, para incorporação de novas rubricas relacionadas a infraestrutura, serviços e outras atividades que ampliem a qualidade, o impacto e o alcance do evento.

## **12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):**

Além dos recursos aportados diretamente pela FMC, a OSC envidará esforços para captação de recursos financeiros provenientes de outras fontes por meio de celebração de contratos de patrocínios e captação de parcerias ainda por vir.

Recursos excedentes captados (leis incentivadas ou marketing direto) serão revertidos para a execução do objeto da parceria, como contrapartida de bens e serviços, mediante Termo Aditivo, respeitadas as e descontadas as taxas de administração permitidas na legislação, conforme rubricas estabelecidas nas planilhas integrantes dos projetos de lei e discriminação do plano de trabalho específico de patrocínios e parcerias.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**13.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 7ª VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2022**

O cronograma de desembolso, foi alterado para melhor atender à realidade da execução financeira do Festival, considerando os prazos e as negociações que serão estabelecidas :

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$ 600.000,00	Previsão de repasse em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª	R\$ 1.200.000,00	Previsão de repasse em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração
3ª	R\$ 200.000,00	Previsão de repasse em até 10 (dez) dias úteis após a realização da 7ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte, mediante apresentação da programação completa executada
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	

**14. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO**

- Anexo I - PLANILHA COM PREVISÃO DE DESPESAS



**15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:**

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

GABRIELA SANTORO DE  
CASTRO:89160428600

Assinado de forma digital por  
GABRIELA SANTORO DE  
CASTRO:89160428600

Dados: 2022.06.07 20:02:01 -03'00'

**Gabriela Santoro de Castro**

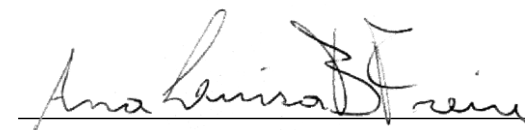
**Diretora Presidente**

**Associação dos Amigos do Centro de Cultura Belo Horizonte – AMICULT**

**Instituto Periférico**

**16. APROVAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Belo Horizonte, 08 de Junho de 2022.



Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM